

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 20/99

(Revogada pela Portaria SES Nº 1.235/2022)

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde-NOB-SUS 01196, na IN-SUS 01/98, na Portaria/MS n° 620, de 17 de maio de 1999 e a Resolução n° 103/99 - C1B/RS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Habilitar os municípios relacionados abaixo na condição de Gestão Plena da Atenção Básica, e publicar os respectivos valores financeiros relativos à parte fixa do Piso da Atenção Básica-PAB.

Parágrafo Primeiro — Os Municípios relacionados nesta Portaria farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores publicados, com vigência a partir de 1° de dezembro de 1999.

Parágrafo Segundo — Os recursos referentes ao PAB fixo e aos incentivos da Vigilância Sanitária e Assistência Farmacêutica Básica serão repassados diretamente do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria, acompanhada dos Termos de Habilitação, será encaminhada à Secretaria Técnica da Comissão Intergestores Tripartite-CIT para ratificação da habilitação no Diário Oficial da União.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1° de dezembro de 1999.

MUNICÍPIO	CRS	PAB FIXO (R\$)
ALTO ALEGRE	6 ª	20.640,00
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	<u>5ª</u>	29.040,00
RONDINHA	15 ª	65.220,00

Porto Alegre. 1° de dezembro de 1999.

MARIA LUIZA JAEGER
Secretária de Estado da Saúde